



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2026, de 30 de abril de 2026.

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 735/2014, para adequar as atribuições, condições de trabalho e especificações correlatas dos cargos de Técnico em Informática, Engenheiro Sanitarista e Ambiental e Fonoaudiólogo, e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam alteradas as descrições das atribuições e das condições de trabalho das categorias funcionais de Técnico em Informática, Engenheiro Sanitarista e Ambiental e Fonoaudiólogo, constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 735/2014, que passam a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais requisitos de provimento, carga horária, padrão de vencimento e demais disposições legais aplicáveis aos cargos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, em 30 de abril de 2026.



GÉLCIO MARTINELLI
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética:

Planejar, executar, manter e apoiar a gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Administração Municipal, abrangendo o Poder Executivo e, mediante atuação institucional integrada, o Poder Legislativo Municipal, contemplando infraestrutura, sistemas, segurança da informação, serviços digitais e apoio à governança de TI, em conformidade com a legislação vigente e boas práticas aplicáveis.

b) Descrição Analítica:

1. Suporte Técnico e Infraestrutura

Prestar suporte técnico aos usuários, realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, instalar e configurar sistemas operacionais e aplicativos, garantindo o funcionamento da infraestrutura tecnológica do Executivo e, quando demandado, da Câmara de Vereadores.

2. Gestão de Redes e Conectividade

Instalar, configurar, administrar e monitorar redes locais, redes sem fio e serviços de conectividade dos ambientes institucionais.

3. Segurança da Informação e Proteção de Dados

Implementar e monitorar controles de segurança da informação, incluindo gestão de acessos, atualizações, antivírus, firewall, backup e recuperação de dados, bem como apoiar a implementação da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), em ambos os Poderes quando houver atuação integrada.

4. Gestão de Ativos de TI

Manter inventário atualizado de hardware, software e licenças, apoiando o controle patrimonial.

5. Suporte a Sistemas e Serviços Digitais

Atuar no suporte aos sistemas de gestão pública, portais institucionais e serviços digitais utilizados pelo Executivo e Legislativo.

6. Apoio às Contratações de TI

Participar da elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência e especificações técnicas, bem como da fiscalização e homologação de soluções contratadas. Gerenciar e monitorar os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) e indicadores de desempenho de soluções e serviços contratados, elaborando relatórios periódicos de conformidade técnica.

7. Apoio à Governança e Planejamento de TI

Auxiliar na elaboração e execução do PDTI, Plano de Contratações de TI e instrumentos correlatos.

8. Gestão de Demandas de TI

Apoiar a formalização, registro, acompanhamento e priorização das demandas tecnológicas.

9. Normas e Políticas de TI

Auxiliar na elaboração e revisão de normas, políticas e procedimentos.



10. Gestão de Riscos e Continuidade

Apoiar a identificação e mitigação de riscos e colaborar com planos de continuidade.

11. Governo Digital e Transparência

Apoiar serviços digitais, portais institucionais e sistemas administrativos.

12. Certificação Digital e Documentos Eletrônicos

Prestar suporte em certificados digitais, assinaturas eletrônicas e gestão documental.

13. Capacitação e Orientação

Orientar usuários quanto ao uso adequado dos recursos de TI.

14. Classificação da Informação e Controle de Acesso

Executar a classificação técnica das informações municipais quanto ao grau de sigilo e nível de sensibilidade, apoiando a definição de perfis de acesso, privilégios e salvaguardas de segurança da informação.

15. Apoio Técnico ao Encarregado de Dados (DPO)

Atuar como suporte técnico especializado ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, auxiliando na implementação de medidas técnicas e administrativas destinadas à proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16. Atuação Integrada

Atuar em conjunto com o Poder Legislativo Municipal, mediante a formalização de Convênio de Cooperação Técnica, respeitada a autonomia institucional, visando a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos digitais do Município.

17. Tarefas Correlatas

Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

Condições de Trabalho

a) Carga Horária: 40 horas semanais.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público e prestação de serviços fora da repartição.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Curso superior completo em Tecnologia da Informação ou áreas afins, tais como: Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou outros cursos superiores equivalentes que possuam grade curricular compatível com as atribuições do cargo, reconhecidos pelo MEC.

b) Idade: Mínima de 18 anos.

c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse. (Redação acrescida pela Lei nº 1382/2026).

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética

Planejar, coordenar, executar, fiscalizar e avaliar atividades técnicas relacionadas às áreas ambiental e sanitária, incluindo licenciamento, controle, monitoramento, elaboração de estudos e execução de políticas públicas, mediante emissão de laudos, pareceres e relatórios técnicos, bem como o exercício do poder de polícia administrativa.



b) Descrição Analítica

I – Área Ambiental: Elaborar, analisar e emitir laudos, pareceres, estudos e relatórios técnicos em matéria ambiental; atuar nos processos de licenciamento ambiental municipal, inclusive quanto à análise, instrução, definição de condicionantes, monitoramento e fiscalização, nos termos da legislação vigente; realizar vistorias, inspeções e levantamentos ambientais; exercer o poder de polícia administrativa ambiental, mediante lavratura de autos de infração, notificações, embargos, apreensões e demais medidas cabíveis; atuar na gestão, controle e monitoramento ambiental, incluindo análise de dados e indicadores; orientar e instruir quanto à elaboração de estudos ambientais e documentação necessária para regularização ambiental; atuar na implementação, execução e fiscalização da Política Nacional do Meio Ambiente e da Política Nacional de Resíduos Sólidos, incluindo planos municipais, logística reversa e destinação ambientalmente adequada de resíduos; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas ambientais e de sustentabilidade, inclusive ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas; desenvolver atividades de educação ambiental; atuar no cumprimento de convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres firmados com outros entes e órgãos; instruir, analisar e conduzir processos administrativos, preferencialmente em meio eletrônico, observando os princípios da legalidade, motivação, eficiência e interesse público;

II – Área Sanitária: Atuar no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente nas ações de vigilância sanitária e ambiental; elaborar, analisar e emitir laudos, pareceres, avaliações e relatórios técnicos em matéria sanitária; realizar vistorias, inspeções e fiscalizações sanitárias; exercer o poder de polícia administrativa sanitária, mediante lavratura de autos de infração, notificações, interdições, apreensões e demais medidas cabíveis; instruir e acompanhar processos administrativos relativos à vigilância sanitária; conceder, analisar e fiscalizar autorizações, licenças e alvarás sanitários; realizar cadastro, licenciamento, inspeção, coleta de amostras e controle de estabelecimentos e atividades de interesse sanitário; atuar no controle sanitário do ambiente, incluindo poluição ambiental, qualidade da água, ar e solo; atuar no controle de vetores e zoonoses de interesse à saúde pública; atuar no saneamento básico, compreendendo sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana; participar da elaboração, revisão e execução do Plano Municipal de Saneamento Básico; atuar no saneamento de edificações, instalações prediais hidrossanitárias e locais públicos; atuar no controle sanitário de alimentos, estabelecimentos e serviços relacionados; executar ações de profilaxia e promoção da saúde pública;

III – Disposições Gerais: Exercer atividades de supervisão, coordenação, planejamento, projeto, especificação, estudo de viabilidade técnico-econômica, assistência técnica, assessoria e consultoria, nos termos da legislação profissional vigente; executar, fiscalizar e dirigir obras e serviços técnicos relacionados às áreas ambiental e sanitária; realizar perícias, avaliações, arbitramentos e emitir laudos técnicos; elaborar orçamentos, projetos e estudos técnicos; atuar na padronização, mensuração e controle de qualidade; desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão e divulgação técnica; conduzir equipes técnicas e executar atividades especializadas inerentes à profissão; desempenhar demais atividades correlatas e compatíveis com a formação profissional, nos termos da legislação aplicável; dirigir veículos oficiais, quando necessário ao desempenho das atribuições;



Condições de Trabalho:

- a) **Carga horária:** 40 horas semanais;
- b) **Especial:** O exercício do cargo exigirá atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) **Instrução:** Curso Superior completo em Engenharia Sanitária e Ambiental e registro ativo no conselho de classe;
- b) **Carteira nacional de habilitação:** categoria "b";
- c) **Idade:** mínima de 18 anos;
- d) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Desenvolver ações de promoção, prevenção, avaliação, diagnóstico e reabilitação em fonoaudiologia, no âmbito das políticas públicas municipais, especialmente no Sistema Único de Saúde (SUS), atuando nas áreas de linguagem oral e escrita, fala, voz, audição e deglutição, de forma individual e coletiva.

b) **Descrição Analítica:** Atuar na rede pública municipal de saúde, especialmente na Atenção Primária à Saúde, desenvolvendo ações individuais e coletivas de promoção, prevenção, diagnóstico e reabilitação; realizar avaliação, triagem, diagnóstico e tratamento dos distúrbios da comunicação oral e escrita, fala, voz, audição e deglutição (disfagia); elaborar, executar e acompanhar planos terapêuticos, inclusive Planos Terapêuticos Singulares (PTS); realizar ações de saúde auditiva, incluindo triagens, orientações e acompanhamento de usuários; atuar em equipe multiprofissional, promovendo o apoio matricial e a articulação com outros pontos da rede de atenção à saúde; desenvolver ações intersetoriais com a educação e assistência social, inclusive com participação em equipes de apoio à inclusão escolar e orientação a professores e familiares; realizar atendimentos individuais e em grupo; efetuar visitas domiciliares quando necessário; participar do planejamento, execução e avaliação de políticas, programas e projetos públicos; alimentar e manter atualizados os sistemas de informação em saúde; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos para fins clínicos, administrativos e legais; realizar exames, testes e avaliações fonoaudiológicas; desenvolver ações de educação em saúde e capacitação de profissionais e da comunidade; participar de campanhas e programas institucionais; observar protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e normas do SUS; supervisionar estágios e atividades técnicas na área, quando designado; exercer outras atividades correlatas à área de atuação.

Condições de Trabalho:

- a) **Carga horária:** 20 horas semanais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

b) Especial: Atendimento ao público, atuação em equipe multiprofissional, possibilidade de deslocamento no território do Município e realização de atendimentos em unidades de saúde, instituições de ensino e domicílios.

Requisitos para Provimento:

a) Instrução: Curso Superior em Fonoaudiologia;

b) Habilitação: Registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia;

c) Idade: mínima de 18 anos;

d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse, nos termos da legislação vigente.



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo adequar as atribuições, condições de trabalho e demais especificações dos cargos de Técnico em Informática, Engenheiro Sanitarista e Ambiental e Fonoaudiólogo às atuais demandas da Administração Pública Municipal, em consonância com a evolução normativa, as boas práticas administrativas e as orientações dos órgãos de controle.

No que se refere ao cargo de Técnico em Informática, a proposta atualiza suas atribuições, ampliando sua atuação para além das atividades operacionais, passando a contemplar aspectos de governança de tecnologia da informação, planejamento, segurança da informação, gestão de riscos e apoio à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Prevê-se, ainda, a possibilidade de atuação técnica integrada entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante convênio de cooperação técnica formalmente celebrado, respeitada a autonomia administrativa, financeira e orçamentária dos Poderes, em observância aos princípios constitucionais da eficiência e economicidade.

Quanto ao cargo de Engenheiro Sanitarista e Ambiental, a atualização visa adequar suas atribuições às competências municipais nas áreas ambiental e sanitária, especialmente no licenciamento ambiental, fiscalização, vigilância sanitária e saneamento básico, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, sendo expressamente vinculado o exercício do poder de polícia à legislação aplicável.

No tocante ao cargo de Fonoaudiólogo, a proposta promove a atualização e sistematização de suas atribuições e condições de trabalho, alinhando-as às políticas públicas de saúde, especialmente no âmbito da Atenção Primária e do Sistema Único de Saúde, contemplando ações de promoção, prevenção, diagnóstico e reabilitação, inclusive com atuação no território e em diferentes espaços institucionais.

Ressalta-se que as alterações propostas possuem caráter exclusivamente qualitativo, não implicando aumento de despesas, nem alteração de carga horária, padrão de vencimento ou demais requisitos legais dos cargos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

Diante do exposto, evidenciada a necessidade de atualização das atribuições e condições de trabalho para melhor atendimento ao interesse público e maior segurança jurídica da Administração, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em 30 de abril de 2026.



GÉLCIO MARTINELLI
Prefeito Municipal